

NOVO APTAMIL AR



IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA

INFORMAÇÃO NUTRICIONAL

INFORMAÇÃO NUTRICIONAL		
	Quantidade por 100 g	Quantidade por 100 mL
Valor energético	475 kcal = 1986 kJ	66 kcal = 278 kJ
Carboidratos	59 g	8,3 g
Proteínas	9,1 g	1,3 g
Gorduras totais	23 g	3,1 g
Gorduras saturadas	5,3 g	0,74 g
Gorduras trans	0 g	0 g
Gorduras monoinsaturadas	13 g	1,8 g
Gorduras poliinsaturadas	4,1 g	0,57 g
Ácido linoleico	3371 mg	472 mg
Ácido α -linolênico	621 mg	87 mg
Ácido docosahexaenóico - DHA	45 mg	6,3 mg
Ácido araquidônico - ARA	46 mg	6,4 mg
Fibra alimentar	2,9 g	0,4 g
Sódio	124 mg	17 mg
Cálcio	371 mg	52 mg
Ferro	5,8 mg	0,81 mg
Potássio	407 mg	57 mg
Cloreto	315 mg	44 mg
Fósforo	240 mg	34 mg
Magnésio	32 mg	4,5 mg
Zinco	4,3 mg	0,60 mg
Manganês	0,07 mg	0,01 mg
Cobre	276 μ g	39 μ g
Selênio	14 μ g	2,0 μ g
Iodo	77 μ g	11 μ g
Vitamina A	575 μ g RE	81 μ g RE
Vitamina D	9,7 μ g	1,4 μ g
Vitamina E	5,7 mg α -TE	0,80 mg α -TE
Vitamina K	41 μ g	5,7 μ g
Vitamina B1	0,35 mg	0,05 mg
Vitamina B2	0,62 mg	0,09 mg
Vitamina B6	0,29 mg	0,04 mg
Vitamina B12	1,1 μ g	0,15 μ g
Vitamina C	99 mg	14 mg
Niacina	3,0 mg	0,42 mg
Ácido pantotênico	3,2 mg	0,44 mg
Ácido fólico	153 μ g	21 μ g
Biotina	10 μ g	1,4 μ g
Taurina	38 mg	5,4 mg
L-carnitina	6,7 mg	0,94 mg
Colina	70 mg	9,8 mg
Inositol	23 mg	3,2 mg

INFORMAÇÕES

Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes destinada a necessidades dietoterápicas específicas espessada com goma jataí (0,4g /100mL)¹. Contém DHA e ARA.

Indicações: Alimentação de lactentes com refluxo e/ou regurgitação.

Faixa etária: lactentes e crianças de primeira infância, de 0 a 36 meses de vida.

Reconstituição: 1 colher-medida rasa (aproximadamente 4,7g de pó) para cada 30ml de água quente previamente fervida.

Apresentação: Lata de 400g

DISTRIBUIÇÃO ENERGÉTICA:

Carboidratos – 50%

Proteínas – 8%

Lipídios – 42%



PERFIL DE PROTEÍNAS:

Lácteas (intacta)

Soro do leite / caseína: 20/80

PERFIL DE CARBOIDRATOS:

100% lactose

PERFIL DE LIPÍDIOS:

98% de gordura vegetal (óleo de canola, óleo de palma, óleo de girassol alto oleico, óleo de girassol) e 2% de gordura animal. Contém 0,2% de DHA e 0,2% de ARA.

INGREDIENTES

INGREDIENTES

Lactose, leite em pó desnatado*, óleos vegetais (óleo de canola, óleo de palma, óleo de girassol alto oleico, óleo de girassol), goma jataí, maltodextrina, óleo de peixe, carbonato de cálcio, L-cistina, óleo de *Mortierella alpina*, L-ascorbato de sódio, cloreto de colina, ácido L-ascórbico, taurina, caseinato de cálcio, sulfato ferroso, L-triptofano, inositol, palmitato de ascorbila, proteína do soro de leite*, sulfato de zinco, fosfato dipotássico, nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, acetato de retinila, gluconato cúprico, palmitato de retinila, acetato de DL-alfa tocoferila, DL-alfa tocoferol, cloridrato de cloreto de tiamina, riboflavina, cloridrato de piridoxina, ácido N-pteril-L-glutâmico, iodeto de potássio, sulfato de manganês, fitomenadiona, selenito de sódio, colecalciferol, D-biotina, cianocobalamina, emulsificante lecitina de soja e mono e diglicerídeos de ácidos graxos, antioxidante mistura concentrada de tocoferóis e regulador de acidez ácido cítrico. **CONTÉM LACTOSE. NÃO CONTÉM GLUTÊN.**

ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE E DERIVADOS DE LEITE, DE SOJA E DE PEIXE.

* Fonte proteica.

Referências:

1. Comparativo de tabela nutricional de produtos da mesma categoria no mercado, realizada em 2020.

NOTA IMPORTANTE: O leite materno é o melhor alimento para os lactentes e até o 6º mês deve ser oferecido como fonte exclusiva de alimentação, podendo ser mantido até os 2 anos de idade ou mais. As gestantes e nutrizes devem ser orientadas sobre a importância de ingerir uma dieta equilibrada com todos os nutrientes e sobre a importância do aleitamento materno. As mães devem ser alertadas para o uso de mamadeiras, bicos e chupetas: eles podem dificultar o aleitamento materno, particularmente quando se deseja manter ou retornar à amamentação; seu uso desnecessário pode trazer prejuízos à saúde do lactente, além de custos desnecessários.

Material técnico-científico destinado exclusivamente aos profissionais de saúde, obedecendo rigorosamente a Portaria nº 2051, de 08 de novembro de 2001, a Resolução RDC nº222, de 5 de agosto de 2002, Lei 11265 de 3 de janeiro de 2006, Lei 11474 de 15 de maio de 2007 e Decreto nº 8552, de 03 de novembro de 2015. Proibida a distribuição a outros públicos e reprodução total e/ou parcial. É proibida a utilização desse material para realização de promoção comercial

Conforme a Resolução RDC nº 26 de 02 de julho de 2015, todos os produtos fabricados a partir de 03 de julho de 2016 deverão indicar em seus rótulos a presença de ingredientes que causam alergias alimentares. Os produtos fabricados anteriormente a essa data e que estão no mercado poderão ser comercializados até o final do seu prazo de validade.